



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG

Praça Governador Valadares, 77, Centro
36.780-000
(32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90

PROJETO DE LEI n. 09 /2024

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO
SALARIAL INFLACIONÁRIA DOS
SERVIDORES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ASTOLFO
DUTRA/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de cargo efetivo, contratado temporário, comissionado e aos agentes políticos, a recomposição salarial no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), em relação à variação do índice do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) apurado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

§1º. Nos casos em que os vencimentos dos servidores não alcancem o valor mínimo constitucional definido para 2023 após a recomposição concedida no *caput* deste artigo, os mesmos deverão ficar estipulados no valor de R\$1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG

Praça Governador Valadares, 77, Centro
36.780-000
(32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90

§2º. Excetuem-se do disposto nesta Lei os vencimentos apenas dos **Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias**, que por força do inciso III do § 1º do art. 9º da Lei Federal n. 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. As despesas afetas ao Executivo, decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes de seu orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Bruno Ribeiro, aos _____ dias do mês de _____ de 2024

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO

Prefeito de Astolfo Dutra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG

Praça Governador Valadares, 77, Centro
36.780-000
(32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90

JUSTIFICATIVA

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, Ver. Gilberto Lippi,
Aos Exmos. Srs. Vereadores do Município de Astolfo Dutra – MG,

Com nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a recomposição salarial inflacionária dos servidores da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG.

O presente Projeto é de primordial importância, devido à necessidade de recompor os vencimentos dos servidores municipais com base no percentual fixado, garantindo que seus vencimentos continuem sendo equânimes ao contexto econômico presente.

O impacto financeiro do presente Projeto encontra-se anexo.

Na certeza de contar com a atenção desta Casa, renova-se os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

BRUNO RIBEIRO

Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG

Praça Governador Valadares, 77, Centro

36.780-000

(32) 3451-1385

CNPJ: 17.702.507/0001-90

PARECER JURÍDICO

Frise-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto deste Parecer, de caráter opinativo e não vinculativo, na forma do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil e demais normas aplicáveis, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Quanto à forma e mérito, atendendo as determinações contidas em Direito, declaro estar de acordo com os termos do presente Projeto e sua Justificativa.

De Astolfo Dutra/MG, aos 15 dias do mês de março de 2024

RODOLPHO DA SILVA MESSIAS – OAB/MG n. 172.121

Procurador municipal

Especialista em Direito Notarial e Registral

Mestre em Direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG

Praça Governador Valadares, 77, Centro

36.780-000

(32) 3451-1385

CNPJ: 17.702.507/0001-90

ANEXO ÚNICO
IMPACTO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Revisão Anual dos Vencimentos para 2024

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/12/2023

Gasto anual obtido até o mês de dezembro 2023	24.385.259,60
Receita Corrente Líquida até o mês em referência	52.268.771,74
Percentual de gasto no Período	46,65%

Mês de referência dos gastos com pessoal: média dos últimos meses de 2023	1.813.671,78
---	--------------

Composição dos gastos com pessoal:	
Servidores Efetivos, Contratados e Comissionados, acima do salário mínimo	1.157.611,95
Servidores com vencimento do Salário Mínimo	87.977,75
Servidores Agentes de Saúde	53.536,89
Servidores com vencimentos acima do Piso do Magistério	432.703,60
Agentes Políticos	81.841,59
Total mensal da folha de pagamento base	1.813.671,78
Total anual dos gastos projetados	24.182.229,94

Revisão dos Vencimentos:			
Servidores Efet., Contr., e Comiss.	% Sal.Mínimo	3,71%	42.947,40
Agentes Políticos	INPC/Dez/23	3,71%	3.036,32
Soma das Correções			45.983,73
Total do custo anual da revisão dos vencimentos			613.114,82

Projeção dos gastos com pessoal para um ano	24.795.344,76
--	----------------------

Previsão da Receita Corrente Líquida de 2024 = Arrecadação de dez/2023 + 4,62% referente ao IPCA/IBGE de 2023	54.683.588,99
--	----------------------

Percentual de gastos previstos para um ano	45,34%
---	---------------

Comparativo de Gastos entre 2022 e 2023	
Gasto com pessoal em 2023	24.385.259,60
Gasto com pessoal em 2022	9.028.980,26
Crescimentos dos gastos com pessoal em 2023	170,08%

LIMITES:	
Limite Prudencial da Lei Respons.Fiscal	51,30%
Limite Constitucional - Lei 101/00 LRF	54,00%



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000


PROJETO DE LEI N.º 09 /2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Vereador Clemilson Alves Neiva, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

<input checked="" type="checkbox"/>	Vereador João Carlos Ferreira Batista
<input type="checkbox"/>	Vereador Marino de Souza Braga

Astolfo Dutra, 15 de março de 2024.



Clemilson Alves Neiva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000


PROJETO DE LEI N.º 09 /2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O Vereador Antônio Carlos de Souza Oliveira, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada De Contas, nos temos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

<input checked="" type="checkbox"/>	Vereador Luiz Carlos Marcelo
<input type="checkbox"/>	Vereador Clemilson Alves Neiva

Astolfo Dutra, 15 de março de 2024.



Antônio Carlos de Souza Oliveira
Presidente